



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 078/2026**

Altera a Lei nº 5.214, de 10 de março de 2022, que institui o auxílio-alimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.214, de 10 de março de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso XVII, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

XVII – aos servidores públicos ativos em exercício, que acumulem lícitamente 1 (um) cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica ou de Professor de Educação Infantil e 1 (um) contrato por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública Direta e Indireta do Município, na área da educação, pertencentes ao Quadro Setorial da Educação e da Funec, que cumprem carga horária igual ou superior a 40 h (quarenta horas) semanais a que estão sujeitos.

(...)” (NR)

Art. 2º O § 1º e os incisos I e II do § 3º do art. 2º da Lei nº 5.214, de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º O valor mensal do auxílio-alimentação de que trata o caput deste artigo será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

(...)

§ 3º (...)

I - para os cargos com jornada de 20 horas semanais, o valor do auxílio-alimentação será de R\$ 366,67 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); e

II – para os cargos com jornada de 24 horas semanais, cumprida em regime de plantões, o valor do auxílio-alimentação será de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

(...)” (NR)

Art. 3º O inciso I do art. 3º da Lei nº 5.214, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

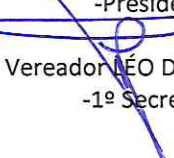
“Art. 3º (...)

I – faltas ao serviço e licenças sem vencimento;” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2026.

Contagem, 14 de julho de 2026

  
Vereador BRUNO BARREIRO  
-Presidente-

  
Vereador LÉO DA ACADEMIA  
-1º Secretário-